



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 241 /17

Processo Administrativo n.º 17/10/15135

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Dr. Roberto Telles Sampaio

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ROBERTO TELLES SAMPAIO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.937.315/0001-10, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 32 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	ESCADA EXTENSÍVEL 07 DEGRAUS	01	358,00
02	NOTEBOOK EXPERT	01	3.215,04
03	VENTILADOR DE COLUNA	02	579,80
04	VENTILADOR DE PAREDE	01	199,90
05	ALDEOTA ESPECIAL (EQUIP. RECREATIVO)	01	7.950,00
06	PAR DE TRAVES C/ REDES	01	1.480,00
07	COMPUTADOR AIO ACER BRANCO	02	5.398,00
08	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	06	1.194,00
09	VENTILADOR DE COLUNA 60CM	01	249,00
10	CÂMERA FOTOGRÁFICA CANON	01	2.875,21
11	TRIPÉ PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA	01	124,79
12	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT STAR BRANCO	02	1.540,00



SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 25.163,74 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 32 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 AGO. 2017


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

**CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. ROBERTO TELLES
SAMPAIO**

Representante Legal: *Ivan Jaques Kochem*
RG nº *23.768.517-6*
CPF nº *168.294.498-04*